



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº. 54/71

Súmula: DISPÕE SÔBRE A CONTRATACÃO DE OPERACÃO DE CRÉDITO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. = = = = =

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contratar com Entidade de Crédito, o financiamento de parte do preço de duas (2) motoniveladoras novas, de fabricação nacional, marca Huber Warco, modelo 10D, adquiridas pelo Município de Iporã, operação de crédito no valor global de Cr\$.436.156,14 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quatorze centavos), correspondente ao principal que atinge o montante de Cr\$ - Cr\$.287.664,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), mais os juros, comissões, emolumentos e demais acessórios contratuais, que atingem o valor global de Cr\$.148.492,14 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e quatorze centavos),=

Artº.2º - A amortização e o resgate do principal e demais despesas contratuais do financiamento especificado no artigo anterior, serão contratados para o pagamento em parcelas mensais, iguais e consecutivas, pelo prazo de até 21 (vinte e um) meses, observado um período de carência de 120 (cento e vinte) dias.=

Artº.3º - O equipamento referido no artigo primeiro foi adquirido, digo, adquirido da firma Transparaná S/A., estabelecida à Avenida Paraná nº.1421, na cidade de Londrina, vencedora da licitação aberta nos termos do Edital de Tomada de Preços nº.16/71, que obedeceu todas as disposições legais impostas pela legislação federal e pelo Decreto Estadual nº.21380, de 26/10/1970.

Artº.4º - O orçamento municipal para os exercícios de 1972 e 1973, consignará, obrigatoriamente, a dotação necessária para a liquidação total do débito ora assumido, assim distribuído:

<u>EXERCÍCIO DE 1972</u>	
Entrada	Cr\$. 71.916,00
Principal	Cr\$.123.284,61
Encargos de financiamento..	Cr\$. 63.639,45
total	Cr\$.258.840,06
<u>EXERCÍCIO DE 1973</u>	
Principal	Cr\$.164.379,48
Encargos de financiamento..	Cr\$. 84.852,60
total	Cr\$.249.232,08

CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO Cr\$.508.072,14



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

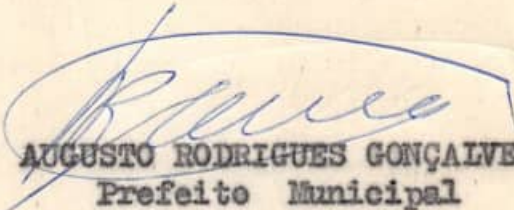
Lei nº. 54/71-fl. 2

Artº. 5º - Fica igualmente, o Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a emitir, em nome do Município, Notas Promissórias de valores e vencimentos equivalentes às obrigações contratuais de financiamento, dando como garantia, em alienação fiduciária, em favor da entidade de crédito, o equipamento objeto do financiamento, na forma do disposto no Decreto Lei nº. 911 de 1º/Out/1969.


Artº. 6º - Para pagamento do financiamento previsto nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar as verbas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM, de acordo com o plano de aplicações, ou verbas de IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA ou de FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, podendo inclusive empenhar em favor da Entidade de Crédito mencionadas verbas, bem como outorgar procuração para o recebimento direto junto aos órgãos pagadores.

Artº. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta e um.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


AGOSTINHO VINCENZI
secretário